



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



PARECER Nº

, DE 2020

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA sobre o PROJETO DE LEI nº 913/2020, que institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Policial Penal.

AUTORA: Dep. REGINALDO SARDINHA

RELATOR: Deputado ROOSEVELT VILELA

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Segurança – CS, para exame e parecer, o Projeto de Lei – PL nº 913/2020, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, cuja ementa encontra-se acima reproduzida.

Pelo art. 1º da proposição,

"Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Policial Penal, a ser comemorado no dia 04 de dezembro."

Os dois últimos artigos da proposição, 2º e 3º, cuidam, respectivamente, da revogação das disposições em contrário e da vigência da lei (a partir da data de sua publicação).

O autor inicia a sua justificção afirmando que a sua proposição é importante para resguardar uma data para rememorar o trabalho do Policial Penal, servidor público que trabalha diretamente com a vigilância, escolta e guarda de prisioneiros.

Finalizando, o autor assevera que a tarefa desses profissionais é de peculiar importância para a sociedade, pois este servidor preza pela integridade física dos presos, aplicação da lei penal e, conseqüentemente contribui para a segurança da sociedade

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao PL nº 913/2020 no âmbito desta comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que preceitua o art. 69 – A do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, à Comissão de Segurança compete analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matéria envolvendo segurança pública (inciso I, a);

A análise desta Comissão atenta, portanto, para os aspectos a ela afetos em obediência ao RICLDF.

O Policial Penal é responsável por manter a ordem, disciplina, custódia e vigilância no interior das unidades prisionais, assim como no âmbito externo das unidades, como escolta armada para audiências judiciais, transferência de presos, etc.

Desempenham serviços de natureza policial como apreensões de ilícitos, revistas pessoais em detentos e visitantes, revista em veículos que adentram as unidades prisionais, controle de rebeliões e ronda externa na área do perímetro de segurança ao redor da unidade prisional.

Garantem a segurança no trabalho de ressocialização dos internos promovido pelos psicólogos, pedagogos e assistentes sociais.

Além da complexidade das funções desempenhadas por estes profissionais, essa profissão é uma das mais antigas da humanidade, e também a 2ª mais perigosa do mundo, conforme elencou a Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Dessa forma, entendemos que **Projeto de Lei nº 913, de 2020** é meritório e merece prosperar, como o autor, acreditamos também que esta iniciativa irá conceder o devido reconhecimento aos Policiais Penais.

Por todo o exposto, e tendo em vista o elevado propósito do autor, concluímos que o projeto atende aos requisitos de mérito, em especial, relevância, necessidade e conveniência, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 931, de 2020, na COMISSÃO DE SEGURANÇA**.

É o voto

Sala das Comissões, em

Deputado ROOSEVELT VILELA

Presidente

Deputado ROOSEVELT VILELA

Relator



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 29/03/2020, às 10:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0073715** Código CRC: **56B35CE5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br